



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2461 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração e fomento no ano de 2023 com as associações de pais, mestres e funcionários das escolas municipais.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração e fomento no ano de 2023, com as seguintes pessoas jurídicas de direito privado, todas com sede no Município de Pitanga:

- I - APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Rui Barbosa da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebreński, inscrita no CNPJ sob nº 79.321.980/0001-84;
- II - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo, inscrita no CNPJ sob nº 01.776.712/0001-60;
- III - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro, inscrita no CNPJ sob nº 01.816.931/0001-25;
- IV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da APM do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.734/0001-80;
- V - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal José Bittencourt, inscrita no CNPJ sob nº 01.066.540/0001-30;
- VI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi, inscrita no CNPJ sob nº 01.567.977/0001-58;
- VII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira, inscrita no CNPJ sob nº 01.915.007/0001-04;
- VIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.775/0001-76;
- IX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral - APMF José de Anchieta, inscrita no CNPJ sob nº 80.058.027/0001-74;
- X - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, inscrita no CNPJ sob nº 10.592.548/0001-21;
- XI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ney Braga, inscrita no CNPJ sob nº 01.300.828/0001-28;
- XII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Renê Rocha, inscrita no CNPJ sob nº 05.520.930/0001-90;
- XIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob nº 01.880.201/0001-93;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- XIV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.766/0001-85;
- XV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ sob nº 00.775.884/0001-56;
- XVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Santa Regina, inscrita no CNPJ sob nº 01.130.266/0001-11;
- XVII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.751/0001-17;
- XVIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, inscrita no CNPJ sob nº 02.981.661/0001-70;
- XIX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, inscrita no CNPJ sob nº 00.868.782/0001-85;
- XX - Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.890/0001-04;
- XXI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Eduardo Nalini Adur inscrita no CNPJ sob nº 48.563.638/0001-67.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá decreto no qual deve especificar, as entidades, a operacionalização, as condições do repasse, o tipo de manutenção e reparo permitidos, a prestação de contas e o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As condições estabelecidas no decreto deverão respeitar o número de alunos constantes no quadro escolar (QE) do ano anterior ao repasse.

Art. 3º O Termo de Colaboração ou fomento terá duração de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução das parcerias correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revoga-se a Lei 2.373, de 28 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de abril de 2023.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito